



### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### Decretos

#### DECRETO Nº 4191 De 28 de junho de 2022.

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho responsável por coordenar, mobilizar e elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância de Batatais- SP e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei 13.257 de 08 de março de 2016 que Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância; CONSIDERANDO a importância de garantir a efetivação de políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos do município, consagrando os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que esta deve ser uma política intersetorial, com participação do poder público e da comunidade.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho responsável pela coordenação, mobilização e elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância de Batatais-SP, constituído da seguinte forma:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Maristela de Sousa;  
CPF: 252.376.888-70;  
Silvana Frezza Pisa;  
CPF: 037.933.528-03.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rogério Donizeti Tercal;  
CPF: 374.748.178-70;  
Ana Paula Pereira Jardim;  
CPF 199.585.488-36.

c) Secretaria Municipal de Educação:

Márcia Altina Bonfá da Silva;  
CPF: 245.801.088-17;

Letícia Oliveira Melani;  
CPF n.º 362.328.228-62.

d) Conselho Tutelar:

José Edimir da Silva;  
CPF: 020.157.968-51;  
Rafael de Mello Santos;  
CPF: 364.711.978-45.

e) Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Raíssa Abirached Arantes Boldrin;  
CPF: 389.994.998-63;  
Natália Cristina Batista;  
CPF: 312.042.298-30.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho poderá convidar outros técnicos e representantes da sociedade para participar das discussões e elaboração do Plano.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar o Documento base com diagnóstico e propostas em até 60 (sessenta) dias e em até 90 (noventa) dias realizar as audiências para debater com a sociedade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
EM 28 DE JUNHO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR  
JÚNIOR  
(JUNINHO GASPAR)  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

#### DECRETO N.º 4192

#### De 28 de junho de 2022.

Dispõe sobre delegação de competência ao Chefe de Gabinete do Poder Executivo, nos termos do Decreto Municipal n.º 4132, de 17 de março de 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica delegada competência ao Chefe de Gabinete do Poder Executivo, nos termos do Decreto Municipal n.º 4132, de 17 de março de 2022, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos licitatórios e contratuais cujas despesas corram à conta dos recursos alocados no âmbito da Chefia de Gabinete do Poder Executivo:

I - requisitar abertura de procedimento licitatório;

II - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto ou promover a revogação ou a anulação do certame;

III - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

IV - mediante Portaria: criar comissões e designar seus membros; instituir e destituir grupos de trabalho;

V - a ratificação de dispensa e de inexigibilidade, fundamentadas, respectivamente, nos artigos 24 e 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - a assinatura, em nome da respectiva Chefia de Gabinete do Poder Executivo e no interesse da Administração Pública, de contratos, atas de registros de preços e quaisquer outros ajustes, tais como: convênios, contratos de gestão, termos de parceria, termos de cooperação etc., de valores inferiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), bem como de termos aditivos e de rescisão;

VII - Nos contratos, atas de registros de preços e quaisquer outros ajustes firmados pela Administração Pública Municipal, cujos valores estejam inseridos no limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o Chefe de Gabinete do Poder Executivo, antes da assinatura do contrato, deverá encaminhar ao Prefeito Municipal justificativa demonstrando o interesse público da medida para ciência e autorização;

VIII - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cabe ao Chefe de Gabinete do Poder Executivo designar um

### EXPEDIENTE

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021  
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

#### PUBLICAÇÕES

E-MAIL [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)  
Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208  
Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/

#### PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Beneditini Gaspar Júnior – Prefeito  
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito  
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete  
Vinicius Bergamo da Silva – Secretário de Administração  
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças  
Bruna Francielli Tonetti – Secretária de Saúde  
Lucas Camargo Tofetti – Secretário de Meio Ambiente  
Orion Francisco Marques. Riul Júnior – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos  
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município  
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação  
Paula Simões Machado – Secretário de Cultura e Turismo  
Marcelo Borges Fracalossi – Comandante da Guarda Civil do Município  
Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania  
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

#### PODER LEGISLATIVO

Júlio Eduardo Marques Pereira – Presidente  
Marcos Nunes Santana – Vice-Presidente  
1º secretário- Gustavo Domingos Rastelli  
2º secretário – Cláudia Regina Nunes Lança

#### ASSINATURA ELETRONICA

representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, competindo-lhe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

IX - praticar outros atos que, por sua natureza ou finalidade não sejam objeto de Lei ou Decreto.  
Art. 2º - Fica o Chefe de Gabinete do Poder Executivo, no âmbito da Chefia do Gabinete do Poder Executivo autorizado a expedir atos, resoluções, circulares, instruções normativas entre outros atos administrativos, para a boa e fiel execução dos trabalhos em prol do atendimento à população.

Parágrafo único. Os atos referidos no "caput" deverão ser publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Fica o Chefe de Gabinete do Poder Executivo responsável pelos servidores públicos colocados à disposição da Chefia de Gabinete do Poder Executivo, fazendo-os cumprir rigorosamente o horário estabelecido nas normas legais, observando a qualidade e a eficiência da execução dos serviços colocados à disposição dos munícipes.

Art. 4º - Será de responsabilidade do Chefe de Gabinete do Poder Executivo a autorização de pagamentos de horas extras, ficando vedado o trabalho extraordinário, sem a devida autorização e justificativa do referido Chefe de Gabinete.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
EM 28 DE JUNHO DE 2022.**

**LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR  
JUNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO GABINETE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL**

**JUNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

## Portarias

### **PORTARIA N.º 27070**

**De 27 de junho de 2022.**

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, EXONERA a pedido, a senhora PRISCILA DA SILVA SANTOS, R.G. n.º 44.613.890, do cargo de Provimento por Concurso Público de ASSISTENTE SOCIAL, a partir desta data, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo.

REGISTRADA, AFIXE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
EM 27 DE JUNHO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR  
JUNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JUNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **LICITAÇÕES E COMPRAS**

#### Secretaria de Educação

**Prefeitura de Batatais  
Aviso de Adjudicação e Homologação  
– Pregão Eletrônico 30/2022**

Leva-se ao conhecimento de interessados que o Pregão Eletrônico Nº 30/22 foi adjudicado à empresa: "Nutriport Comercial LTDA", os itens 8 e 9 no valor total de R\$ 4.567,20 nos termos do edital. Conforme consta nos autos, não houve proposta aceita nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11 e 12 que deverão ser adquirido em outro processo licitatório nos termos do edital. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico que recebeu o nº 30/22, objetivando a aquisição de produtos

específicos para alunos com intolerâncias diversas em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Bts, 29.06.2022 – Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação.

#### Secretaria de Saúde

**PREFEITURA DE BATATAIS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/22**

A Prefeitura de Batatais faz saber que conforme processo de Dispensa de Licitação nº 32/22, contratou a empresa: Doca & Semprini Engenharia e Projetos Ltda, para elaboração de laudo técnico de inspeção predial da UBS Dra. Shirley Agda G. de Barros, conforme requisição 2570/2022; no valor total de R\$13.800,00, conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 29.06.22; Bruna Francielle Toneti – Secretária Municipal Saúde.

#### Secretaria de Cultura e Turismo

**Prefeitura de Batatais**

**Extrato de aditamento contrato –  
Pregão Eletrônico nº 50/2017**

Contratante: Prefeitura de Batatais;  
Contratada: Sociedade Empresarial de Coleta e Tratamento de resíduos Ltda;  
Valor Aditado: R\$ 386.763,00; Assinatura: 14.06.22; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para atendimento a secretaria de obras do município. Bts, 29.06.22, Orion Francisco Marques Riul Junior - Secretário Mun. de Obras, Planejamento e Serv. Públicos.

**Prefeitura de Batatais**

**Extrato de Ata de Registro de Preços –  
Pregão Presencial nº 09/2022**

Contratante: Prefeitura de Batatais;  
Contratada: HJ Montagens e Eventos Eireli, Valor: R\$ 181.000,00; Objeto: Contratação de empresa espec. na locação de tendas e lonas de fechamento, com montagens e desmontagens, para a 45ª Festa do Leite de Batatais; Assinatura: 27.06.2022; Vigência: 03meses. Bts, 29.06.2022. Paula Simões Machado – Sec. Municipal de Cultura e Turismo.

#### Diário Oficial

Da Estância Turística de Batatais-SP

Lei Municipal n.º 3684, de 12/02/2021

Decreto n.º 4054, de 06/10/2021

[www.batatais.sp.gov.br/diariooficial](http://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial)

#### PUBLICAÇÕES

E-mail [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)